



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Rua Estanislau Eloy, s/nº - Bairro Castelo Branco

João Pessoa-PB, CEP 58050-585

- <https://hulw-ufpb.hubrasil.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23539.024420/2025-75

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: HULW

TERMO ADITIVO Nº 50/2026 A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU BRASIL E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA.

COMODATÁRIA: A HU Brasil, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, Hospital Universitário Lauro Wanderley/UFPB/EBSERH, sediado(a) na rua Tabelaão Stanislau Eloy, s/n, Castelo Branco, CEP nº 58.050-585, na cidade de João Pessoa-PB, CNPJ/MF sob o nº. 15.126.437/0017-00, UG 155023, neste ato representada pelo seu Superintendente Dr. ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO, matrícula funcional nº 1633107, nomeado por meio da Portaria nº. 492, de 02 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº. 1936, de 03 de dezembro de 2024 e por sua Gerente Administrativo substituta, KALINE DA SILVA SANTANA, matrícula funcional nº 2206939, nomeada por meio da Portaria-SEI nº 945, de 16 de outubro de 2025, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da HU Brasil, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

COMODANTE: SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Barão de Mauá, nº 275, Distrito Industrial, Campina Grande – Paraíba, CEP 58411-500, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.575.881/0001-18, representada neste ato pelo Sr. EDUARDO LAVIERI, CPF n.º 008.159.234-57, conforme atos constitutivos da empresa;

CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23539.024420/2025-75, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 90102/2025, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a **COMODATÁRIA** e a **COMODANTE** celebram o presente Termo Aditivo ao **Termo de Comodato nº 53/2025**, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do

Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Hu Brasil, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Hu Brasil, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) a prorrogação do prazo de vigência do termo de comodato por mais 12 (doze) meses, com início na data de **12/12/2026** e encerramento em **11/12/2027**, conciliado com a vigência do termo de Contrato principal referente a prestação de serviço, com fundamento nos artigos 147, caput, 149, inciso I, e 150, todos do RLCE 2.0;

1.2. Permanecem disponibilizados em regime de comodato os equipamentos e recipientes necessários à execução do objeto contratual, conforme especificações e quantitativos abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Balanças em plataforma	unidade	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
Bombonas de 200 L	unidade	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
TOTAL				R\$ 9.400,00

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DOS BENS EM COMODATO**

2.1. Atribui-se ao presente termo aditivo, exclusivamente para fins de identificação e eventual ressarcimento em caso de sinistro, avaria ou perda dos bens, o valor total de **R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)**, conforme valores discriminados na tabela constante da Cláusula Primeira e na declaração de valor anexada aos autos (55915248).

2.2. O valor atribuído aos bens objeto do comodato não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, não caracterizando contraprestação, remuneração ou ônus para a COMODATÁRIA, servindo exclusivamente para fins de identificação e apuração de eventual prejuízo decorrente de sinistro, avaria ou perda dos bens.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

3.1. A CONTRATADA se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- 3.1.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela HU Brasil, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da HU Brasil;
- 3.1.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 3.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- 3.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

- 3.1.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 3.1.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- 3.1.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por ela designadas;
- 3.1.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 3.1.9. comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;
- 3.1.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
- 3.1.11. encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4. **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

- 4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Comodato nº 53/2025, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

- 5.1. A COMODATÁRIA providenciará, sem ônus para a COMODANTE, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela HU Brasil na internet, conforme determina o artigo 155 do RLCE 2.0.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

(assinado eletronicamente)

Dr. ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO

Superintendente HULW

(assinado eletronicamente)

KALINE DA SILVA SANTANA

Gerente Administrativo substituta do HULW

(assinado eletronicamente)

Sr. EDUARDO LAVIERI

Representante Legal

SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF 07.575.881/0001-18



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO LAVIERI, Usuário Externo**, em 01/10/2026, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Medeiros de Figueiredo, Superintendente**, em 02/10/2026, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kaline da Silva Santana, Gerente, Substituto(a)**, em 02/10/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65702798** e o código CRC **056609A1**.

Referência: Processo nº 23539.024420/2025-75 SEI nº 65702798